



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

BOLETIM DE SERVIÇO

10/2020

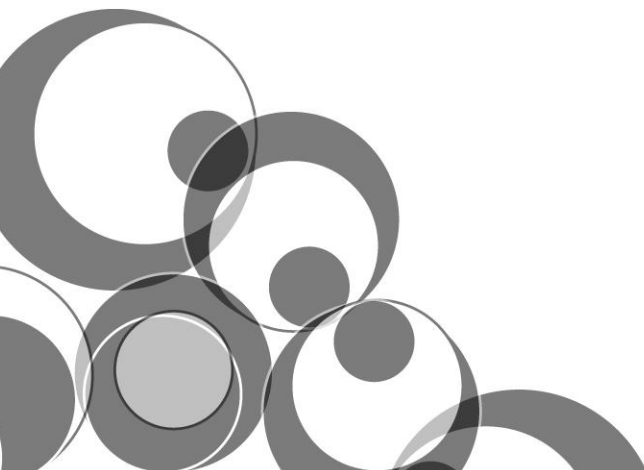
Publicado em 26 de novembro de 2020.

Comissão Responsável pela edição e publicação:

Aline Martins Mesquita
Andréia Maria Pruinelli
Vitor Secretti Bertoncello

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Ministro da Educação **Milton Ribeiro**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Ariosto Antunes Culau**

Reitor **Júlio Xandro Heck**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **Amilton de Moura Figueiredo**

Pró-reitor de Ensino **Lucas Coradini**

Pró-reitora de Extensão **Marlova Benedetti**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretor-geral do Campus Bento Gonçalves **Rodrigo Otávio Câmara Monteiro**

Diretora-geral do Campus Canoas **Patrícia Nogueira Hübler**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Jeferson Luiz Fachinetto**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral do Campus Farroupilha **Leandro Lumbieri**

Diretor-geral do Campus Feliz **Marcelo Lima Calixto**

Diretora-geral do Campus Ibirubá **Sandra Rejane Zorzo Peringer**

Diretora-geral do Campus Osório **Flávia Santos Twardowski Pinto**

Diretor-geral do Campus Porto **Fabício Sobrosa Affeldt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Rudinei Müller**

Diretor-geral Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretora-geral do Campus Rolante **Cláudia Dias Zettermann**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral do Campus Veranópolis **Daniel de Carli**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

SUMÁRIO

1	GABINETE	
1.1	Editais	05
1.2	Portarias	06
1.3	Resoluções	15
1.4	Férias	22
1.5	Substituições	22
1.6	Afastamentos e concessões legais	23
1.7	Atestados médicos	23



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAIS

- **Edital nº 18 – Programa de monitoria**
 - **Classificação**
 - **Edital complementar ao Edital nº 18**
 - **Classificação do edital complementar**
-
- **Edital nº 19 – Seleção de quadrinhos para a revista Nonsequitur**
 - **Termo de cessão de direitos autorais**
 - **Linhas temáticas**
-
- **Edital nº 20 – Inscrições de estudantes matriculados no Curso de Automação Industrial na disciplina de estágio obrigatório**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIAS

PORTARIA N.º 165, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o servidor **Claudio Enrique Fernández Rodríguez**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1327467, da Função de **Coordenador do Curso Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio**, código FUC-0001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA N.º 166, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Tuane Proença Pereira**, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1833683, para a Função de **Coordenadora do Curso Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio**, código FUC-0001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 167, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 120 de 13 de julho de 2020 e destituir o Grupo de Trabalho para análise de viabilidade para implantação de Habitat de Inovação, no *Campus* Canoas do IFRS, em função da conclusão dos trabalhos do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 168, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para estudo e implantação da Incubadora Tecnossocial do *Campus* Canoas do IFRS.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para integrarem o GT, que terá como coordenadora a professora Priscila Wachs e como coordenadora substituta a professora Jaqueline Rodrigues:

Servidor(a)	Siape
Priscila Wachs	3162496
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	1637114
Adriano de Oliveira Martins	3162174
Arnaldo Moscato dos Santos	2950689
Daniele dos Santos Fontoura	1089892
Gilmar D'Agostini Oliveira Casalinho	1926070
Leila de Almeida Castillo	1889474
Lisiane Celia Palma	1822612
Marcelo Luiz Pereira	2386213
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553
Mariano Nicolao	1796086
Rodrigo Perozzo Noll	1823720
Rossana Freitas Moreira	3160999



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Simone Maffini Cerezer	2020708
------------------------	---------

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 169, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, e de acordo com o Art. 6º, da PORTARIA Nº 288, de 19 de março de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 153 de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a presidência da primeira, integrarem a **comissão encarregada pela elaboração do Plano de Ação 2021 do *Campus* Canoas do IFRS**, nos termos da Instrução Normativa Nº 01, de 30 de julho de 2020, da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Servidor(a)	Siape	Representação
Vitor Secretti Bertoncello	1811352	Coordenação de Desenvolvimento Institucional
Patrícia Nogueira Hübler	1796126	Direção-geral
Alexandre Tadachi Morey	2383958	Direção de Ensino
Jair Bruschi Junior	2808438	Direção de Administração e Planejamento
Omar Júnior Garcia Silveira	1438908	Coordenação de Ensino
Cimara Valim de Melo	1796019	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553	Coordenação de Extensão
Aline Martins Mesquita	2293548	Coordenação de Gestão de Pessoas
Bruno Brogni Uggioni	2385980	Coordenação de Curso - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Tuane Proença Pereira	1833683	Coordenação de Curso - Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio
Emílio Rodolfo Arend	1116801	Coordenação de Curso - Tecnologia em Automação Industrial
Gilmar D'Agostini Oliveira Casalinho	1926070	Coordenação de Curso - Especialização em Gestão de Projetos e Inovação
Gilmar D'Agostini Oliveira Casalinho	1926070	Coordenação de Curso - Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Jaqueline Russczyk	1822776	Coordenação de Curso - Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio (Modalidade PROEJA)
Marcelo Luiz Pereira	2386213	Coordenação de Curso - Tecnologia em Logística
Marcelo Santos Matheus	1276017	Coordenação de Curso - Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio
Juliana Sanches	1379989	Coordenação de Curso - Licenciatura em Matemática

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA N.º 170, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a servidora **Valéria Scheffer da Costa**, Técnica em Secretariado, SIAPE 2408740, da função de substituta eventual da **Chefia de Gabinete**, código FG-0002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA N.º 171, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Angélica Rodrigues Machado Costa**, Assistente em Administração, SIAPE 2173164, para a função de substituta eventual da **Chefia de Gabinete**, código FG-0002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 172, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 61/2020, firmado entre o IFRS e BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA., que tem por objeto Contratação de serviços continuados de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, quais sejam serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company.. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do contrato: Jair Bruschi Junior, Matrícula SIAPE nº 2808438

Gestora Substituta: Valéria Scheffer da Costa, Matrícula SIAPE nº 2408740

Fiscal Técnico: Nilso Ricardo Krauzer da Rosa, Matrícula SIAPE nº 1512487

Fiscal Administrativo: Julio Moises da Silva, Matrícula SIAPE nº 1818071

Fiscais Substitutos: Lenir dos Santos Zappas Matrícula SIAPE nº 2350437

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 3º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 173, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 58/2020**, firmado entre o IFRS e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.**, que tem por objeto prestação dos serviços de outsourcing de impressão a serem executados no IFRS – *Campus* Canoas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestoras do contrato:

TITULAR

Valéria Scheffer da Costa - Matrícula SIAPE nº 2408740

SUBSTITUTA

Francieli Calgaro – Matrícula SIAPE nº 1752231

Fiscais Técnicos:

TITULAR

Vinicius Raupp Alves – Matrícula SIAPE nº 1797068

SUBSTITUTO

Vitor Secretti Bertoncello - Matrícula SIAPE nº 1811352

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão da gestora do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Observação: esta é a segunda página do documento institucional Portaria nº 173 de 08 de outubro de 2020, que rege sobre a designação de servidores(as) para compor a equipe de fiscalização do **Contrato nº 58/2020**, do *Campus* Canoas do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 122 de 20 de julho de 2020..

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para integrarem o **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Matemática - Licenciatura do Campus Canoas:**

Servidores(as)	Siape	Representação
Carina Loureiro Andrade	1796044	Matemática Pura ou Aplicada
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	2421795	Matemática Pura ou Aplicada
Mariana Lima Duro	1729623	Ensino de Matemática
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277	Ensino de Matemática
Naiara Greice Soares	2297104	Educação
Jaqueline Russczyk	1822776	Ciências Humanas e Sociais
Omar Júnior Garcia Silveira	1438908	Física
Juliana Sanches	1379989	Estatística
Caio Graco Prates Alegretti	1816257	Informática
Cleusa Albilha de Almeida	1073478	Letras

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor nesta data.

PORTARIA N.º 175, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - LOCALIZAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Localização
----------	-----------	-------	-------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Amanda Gisele Rodrigues	3207407	Professor Substituto	Diretoria de Ensino
Andriele Nahara Müller	3207114	Professor Substituto	Diretoria de Ensino
Juliana Damasio Oliveira	3206936	Professor Substituto	Diretoria de Ensino
Paula Cortezi Schefer Cardoso Schardong	1307637	Professor Substituto	Diretoria de Ensino
Andrie Mariano de Souza	3208822	Estagiário	Coordenadoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA N.º 176, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão da Ação de Desenvolvimento em Serviço a (o) servidor (a) ELIANDRA SILVA MODEL, Pedagoga/Supervisão, matrícula SIAPE n.º. 1330907, lotado (a) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, conforme regulamenta o Decreto n. 9.991/2019, a Instrução Normativa IFRS n.º 02/2020 e o Programa de Desenvolvimento de Pessoas do IFRS de 2020. A referida ação compreende o período referente ao segundo semestre letivo de 2020, nos termos do Processo 23361.000192.2020-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 177, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora-geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE**:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria 39/2020.

Art. 2º – Designar servidores e discentes para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *Campus Canoas* do IFRS.

Representante	Segmento	Siape/Matrícula
Cimara Valim de Melo	Coordenadora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	1796019
Arnaldo Moscato dos Santos	Docente	2950689
Caio Graco Prates Alegretti	Docente	1816257
Rafael Coimbra Pinto	Docente	1998415
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	Docente	1868063
Olívia Pereira Tavares	Técnico administrativo	2268061
Vitor Secretti Bertoncetto	Técnico administrativo	1811352
Debora Pinho dos Santos	Discente	2080152
Samuel da Silva Andrade	Discente	2120068

Patrícia Nogueira Hubler

Portaria 149/2020

Diretora-geral

Campus Canoas – IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião ordinária, ocorrida no dia 08 de julho de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a ata da segunda reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 03 de setembro de 2020, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na 3ª reunião ordinária, ocorrida no dia 14 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão (NIEPEs) do Campus Canoas do IFRS, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

REGULAMENTO DOS NÚCLEOS DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO *CAMPUS* CANOAS

CAPÍTULO I – DOS NIEPEs

Art. 1º Serão constituídos os Núcleos de Integração do Ensino, Pesquisa e Extensão - NIEPEs - os quais são órgãos consultivos em questões pedagógicas, acadêmicas e científicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas, organizados conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Catálogos Nacionais de cursos técnicos e tecnológicos do MEC, respeitando as especificidades do *Campus* Canoas. Seguem:

I - NIEPE da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias: atividades relacionadas às Ciências Sociais, à Educação, à Psicologia, à Filosofia, à História e à Geografia;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- II - NIEPE da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias: atividades relacionadas às Ciências Biológicas, Químicas e Físicas;
- III - NIEPE da área de Linguagens e suas Tecnologias: atividades relacionadas às Artes, às Letras e à Educação Física;
- IV - NIEPE da área de Matemática e suas Tecnologias: atividades relacionadas à Matemática e à Estatística;
- V - NIEPE da área de Gestão: atividades relacionadas às Ciências Sociais Aplicadas e às Engenharias;
- VI - NIEPE da área de Elétrica: atividades relacionadas à área de Eletroeletrônica.
- VII - NIEPE da área de Informática: atividades relacionadas à Tecnologia da Informação.

§ 1º A produção e a socialização do conhecimento constituem as premissas básicas dos NIEPEs.

§ 2º A composição e a regulamentação dos NIEPEs serão oficializadas por portaria da Direção Geral do *Campus*.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DOS NIEPEs

Art. 2º Os NIEPEs do *Campus* são organizados por campos de conhecimento e têm como atribuição possibilitar a articulação de docentes e técnicos-administrativos em educação de modo a promover experiências, fomentar a elaboração de projetos coletivos, bem como articular suas demandas, nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão.

§ 1º Cada docente deverá integrar um único NIEPE como membro efetivo:

- I - devendo integrar o NIEPE que corresponde à sua área de concurso como efetivo ou colaborador;
- II - podendo integrar o NIEPE conforme sua formação, que corresponde ao requisito para ingresso na área de seu concurso, como membro efetivo, desde que tenha afinidade às áreas do NIEPE desejado e seja colaborador no NIEPE que corresponde à sua área de concurso e mediante análise e parecer da Diretoria de Ensino; o docente deverá encaminhar à Diretoria de Ensino o Anexo I.
- III - podendo integrar outros NIEPE como membro colaborador.

§ 2º Cada servidor técnico-administrativo em educação poderá optar por integrar um ou mais NIEPEs como colaborador, de acordo com a sua formação e/ou experiência profissional e acadêmica.

§ 3º Caso haja interesse do servidor em participar como colaborador em outro(s) NIEPE(s), este deverá encaminhar uma solicitação para o representante do respectivo NIEPE, juntamente com justificativa (Anexo II).

Art 3º Cada NIEPE elegerá, dentre seus membros efetivos, um Representante, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único: Somente os membros efetivos do NIEPE poderão votar para o cargo de Representante do NIEPE que compõem, tendo o voto peso igual entre todos os membros.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS NIEPEs

Art. 4º Os NIEPEs têm as seguintes atribuições:

- I – Promover discussões no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, com enfoque em ações integradoras;
- II – Organizar a realização de palestras, de seminários e de outros eventos extracurriculares relacionados aos interesses do NIEPE e/ou que contribuam para a implementação de atividades integradas;
- III - Elaborar e implementar o Plano de Ação Anual (PAA) do NIEPE, em acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS e com base no diagnóstico resultante das análises do PDI;
- IV - Manter articulação com os diversos núcleos e comissões do IFRS *Campus* Canoas com a finalidade de promover e integrar ações;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- V – Desenvolver intercâmbio com órgãos afins de outras instituições pertencentes ou não à rede federal de educação profissional e tecnológica;
- VI - Divulgar as ações realizadas ao longo do ano, de forma a promover a socialização de ideias e experiências;
- VII - Auxiliar na distribuição da carga horária docente para atender os diferentes cursos do *campus*, respeitando as especificidades de cada área de organização do NIEPE, quando solicitado pela Direção de Ensino;
- VIII - Auxiliar no encaminhamento das demandas administrativas, quando solicitadas pela gestão.

Art. 5º São atribuições do Representante do NIEPE:

- I - Coordenar o NIEPE, suas atividades e planejamentos em reuniões com os seus membros;
- II - Convocar e coordenar as reuniões de trabalho;
- III - Coordenar a elaboração do Plano de Ação Anual (PAA) do seu respectivo NIEPE em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS;
- IV - Oportunizar a articulação permanente com os demais NIEPEs;
- V - Promover contatos do NIEPE com a comunidade externa visando o desenvolvimento de atividades como: projetos de ensino, de pesquisa e de extensão, organização de eventos e outras;
- VI - Representar o NIEPE em eventos, em projetos e em outras atividades em que o mesmo estiver envolvido;
- VII - Consultar e representar o NIEPE nas demandas de aquisição de materiais e equipamentos de sua área, assinando como responsável pelas demandas e justificando quando necessário;
- VIII - Desencadear o processo de escolha da próxima Representação do NIEPE, no mínimo, 30 dias antes do final de seu mandato;
- IX - Auxiliar a Direção de Ensino, de forma consultiva, no processo de distribuição dos componentes curriculares e sua respectiva carga horária conforme legislação vigente;
- X - Mediar o diálogo entre os membros do NIEPE na distribuição dos componentes curriculares de forma a favorecer a distribuição equitativa.

Parágrafo único: Não cabe ao representante dos NIEPEs deliberar sobre o cumprimento de carga horária dos docentes do núcleo.

CAPÍTULO IV – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DOS NIEPEs

Art. 6º Os NIEPEs têm por finalidade discutir, avaliar, apoiar, propor e integrar o trabalho pedagógico, bem como incentivar projetos de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a integração e a indissociabilidade no âmbito dos cursos de Educação Básica, Superior e de Pós-Graduação oferecidos pelo IFRS – *Campus* Canoas.

Parágrafo Único: Além de promover a discussão permanente entre os diferentes componentes curriculares de cada NIEPE, cabe aos Núcleos incentivar o diálogo entre os diversos NIEPEs como forma de integrar as diversas áreas do conhecimento.

Art. 7º Os NIEPEs poderão desenvolver atividades de apoio pedagógico, visando complementar e aprofundar a integração de conhecimentos e a troca de experiências com vistas à capacitação e qualificação dos servidores docentes e técnicos-administrativos em educação.

Art. 8º No que tange à pesquisa e à extensão, os NIEPEs promoverão a discussão interdisciplinar para a proposição e a implementação de projetos e programas a serem desenvolvidos no âmbito dos cursos oferecidos pelos IFRS – *Campus* Canoas.

Art. 9º Os NIEPEs têm como objetivo estimular os servidores técnicos-administrativos em educação e docentes a desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão de natureza interdisciplinar como uma das formas de qualificação do ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Regulamento poderá ser revisto a cada dois anos a partir de sua publicação ou a qualquer tempo, mediante proposta submetida por algum NIEPE à apreciação e aprovação do Conselho de *Campus*.

Art. 11. A solicitação de criação de novos NIEPEs deverá ser encaminhada para análise e avaliação da Direção de Ensino, mediante justificativa de demanda (Anexo III).

Art. 12. Os casos omissos serão avaliados pela Direção de Ensino.

Art. 13 Este Regulamento entra em vigor após publicação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Nome do(a) solicitante:
Nome do NIEPE escolhido para ser membro efetivo:
Justificativa (o solicitante deverá apresentar justificativa para sua atuação como membro efetivo do NIEPE)
Parecer da Direção de Ensino:
<input type="checkbox"/> deferido <input type="checkbox"/> indeferido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Canoas ____ de _____ de 20__

Solicitante

Direção de Ensino

Obs.: Dispensa assinatura caso este documento seja enviado via e-mail institucional.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO MEMBRO COLABORADOR

Nome do solicitante:
NIEPE que o solicitante deseja atuar como membro colaborador:
Justificativa (o solicitante deverá apresentar justificativa e comprovação por meio de sua formação e/ou experiência na área do referido NIEPE)
Parecer do NIEPE:
<input type="checkbox"/> deferido <input type="checkbox"/> indeferido

Canoas ____ de _____ de 20__



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Solicitante

Representante do NIEPE

Obs.: Dispensa assinatura caso este documento seja enviado via e-mail institucional.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE NOVO NIEPE

Nome(s) do(s) solicitante(s):
Nome do novo NIEPE e atividades relacionadas:
Justificativa (o(s) solicitante(s) deverá(ão) apresentar justificativa e comprovação para criação do novo NIEPE, conforme formação e/ou experiência acadêmica)
Parecer da Direção de Ensino:
<input type="checkbox"/> deferido <input type="checkbox"/> indeferido

Canoas ____ de _____ de 20__

Solicitante

Direção de Ensino

Obs.: Dispensa assinatura caso este documento seja enviado via e-mail institucional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na 2º reunião extraordinária, ocorrida no dia 23 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2021 para o *Campus* Canoas do IFRS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na 2º reunião extraordinária, ocorrida no dia 23 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o pedido de Ação de Desenvolvimento em Serviço para Qualificação TAE, na modalidade de mestrado, da servidora Eliandra Silva Model, Pedagoga, matriculada ao SIAPE sob o nº 1330907, nos termos do Processo nº 23361.000192/2020-11 e da Instrução Normativa nº 02 de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Patrícia Nogueira Hübler
Presidente do Conselho de *Campus*
Campus Canoas – IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

FÉRIAS

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1667822	NARA MILBRATH DE OLIVEIRA	2020	19/10/2020	30OUT2020	2ºPARC
2408740	VALERIA SCHEFFER DA COSTA	2019	19/10/2020	28OUT2020	3ºPARC
2350437	LENIR DOS SANTOS ZAPPAS	2019	29/10/2020	27NOV2020	1ºPARC
1445744	ALINE VIERO KOWALSKI	2019	26/10/2020	09NOV2020	1ºPARC
2310362	ANDREIA ALVES SARATE	2020	01/10/2020	10OUT2020	1ºPARC
1857232	CINTIA LAURIANE STEINDORFF JHANKE	2020	26/10/2020	31OUT2020	2ºPARC
2268061	OLIVIA PEREIRA TAVARES	2019	13OUT2020	22OUT2020	4ºPARC

SUBSTITUIÇÕES DE FUNÇÃO REMUNERADA

TITULAR	SUBSTITUTO	Função do Titular (código)	PERÍODO	TOTAL	Portaria substituto nº/ano	MOTIVO
Nara Milbrath de Oliveira	Angélica Rodrigues Machado Costa	FG-02	19/10/2020 30/10/2020	R\$ 262,56	171/2020	Férias



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS

Servidor	Início do período	Final do período	Dispositivo Legal
ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR	01/12/2015	31/12/2020	Art. 91 – Lei 8112/90
CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA	03/05/2017	30/01/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	01/02/2018	31/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE MOLON	02/07/2018	10/12/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
ANDREIA SOLANGE BOS	01/08/2018	23/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
DIEISON SOARES SILVEIRA	01/02/2019	16/01/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
NUBIA LUCIA CARDOSO GUIMARÃES	01/05/2019	15/01/2023	Art. 96-A – Lei 8112/90
MÁRCIO BIGOLIN	01/09/2019	22/10/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
BRUNO DORNELLES REGINATTO	10/02/2020	05/08/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
PAULO ROBERTO FABER TAVARES JUNIOR	11/02/2020	31/07/2023	Art. 96-A – Lei 8112/90
SABRINA CLAVÉ EUFRÁSIO	17/02/2020	23/08/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
FRANCIELI CALGARO	19/09/2020	17/03/2021	Art. 207 – Lei 8112/90
GLÁUCIA SILVA HENGE	14/09/2020	12/03/2021	Art. 207 – Lei 8112/90

ATESTADOS MÉDICOS

Servidor (a)	SIAPE	Tempo de afastam.	Período	Dispositivo Legal
Heraldo Makrakis	1816386	50 dias	07/10/2020 25/11/2020	Art 202 – Lei 8112/90